

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL VINCULADA À DNP Nº 010/2026

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 29.328/2023		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Marcos Airton Fornaciari	2.2. CPF: ***.845.019-**	
2.3. ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães, nº 250. Centro. Patrocínio-MG		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Novo Riacho, Santa Isabel, lugar "Central Mattos"	3.2. MATRÍCULA: 70.577	
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Marcos Airton Fornaciari	4.2. CPF: ***.845.019-**	
4.3. ENDEREÇO: Rua Bernardo Guimarães, nº 250. Centro. Patrocínio-MG		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ---	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ---	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Supressão de 1,6724 hectares de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, e supressão de 0,07 hectares de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP).		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Implantação de infraestrutura necessária à acumulação e à condução de água para irrigação.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 284702.12 m E Y (Latitude): 7886845.26 m S
	5.3.2. PONTO 2 WGS84	X (Longitude): 284962.59 m E
		Y (Latitude): 7886844.22 m S
	5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Nenhuma		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 15,58 m³	6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.	
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:		
1. Apresentar nova proposta de compensação por intervenção em APP que atenda ao disposto no artigo 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019;		
2. Realizar o pagamento da quantia de R\$1.909,58 (mil novecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para compensação da supressão de 1,6724		

hectares de cerrado (2,0 UFM por hectare. UFM 2026 = R\$570,91);

3. Apresentar PTRF, com ART, para compensação de 01 Pequi, contemplando o plantio de 10 (dez) mudas de Pequi, nos termos da Lei Estadual nº 20.308/2012.

7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA DNP Nº 010/2026

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar nova proposta de compensação por intervenção em APP que atenda ao disposto no artigo 75 do Decreto Estadual nº 47.749/2019.	30 dias após assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
02	Realizar o pagamento de R\$1.909,58 ao Fundo Municipal de Meio Ambiente para compensação da supressão de 1,6724 hectares de cerrado.	Imediatamente à assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
03	Apresentar PTRF, com ART, para compensação de 01 Pequi, contemplando o plantio de 10 (dez) mudas de Pequi, nos termos da Lei Estadual nº 20.308/2012.	30 dias após assinatura do Termo de Compromisso de Medida Compensatória
04	Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, comprovando a execução do PTRF aprovado pela SEMMA.	1 relatório após plantio, conforme cronograma de execução, e semestralmente pelo período mínimo de 05 anos
05	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento, resgate, salvamento e destinação dos animais de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponibilizado pelo IEF.	30 dias após a realização da supressão
06	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação de resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o(a) empreendedor(a) cumprir as	Prática contínua

		diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo(a) empreendedor(a) para possíveis consultas do órgão ambiental.	
07		Promover a conservação das porções de Reserva Legal e APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas.	Prática contínua
08		Na hipótese de construção de benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes (manter comprovações em arquivo, quando for o caso).	Durante a vigência desta licença
09		Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência desta licença

Validade: 10 anos - 29/01/2036.

PATROCÍNIO, 29 DE JANEIRO DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE CODEMA

ANEXO I

Figura 01: Áreas requeridas delimitadas em vermelho (1,6724 ha) e azul (0,07ha - APP).



Fonte: *Google Earth* e arquivos apresentados pela consultoria ambiental.